



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5730

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio.

Autoria: Dercinho Negão do Caminhão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, o **Setembro Amarelo**, a ser referenciado anualmente no mês de setembro, com o objetivo de ajudar na prevenção ao suicídio.

Art. 2º - Durante todo o mês de setembro, as edificações públicas municipais, sempre que possível, ficarão com iluminação amarela, acompanhada do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema.

Art. 3º - No mês do Setembro Amarelo, poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5730 2

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa pública ou privada, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 31 de agosto de 2023.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

PL nº 86/23
Proc. nº 199/23

